



EDITAL Nº 182/2023

Seleção pública para preenchimento de vagas de Estágio Remunerado no Município de Crissiumal.

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para seleção pública de estudantes regularmente matriculados e freqüentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, com observância do disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Lei Municipal nº 2.676, de 08 de novembro de 2011 e conforme Contrato de Prestação de Serviços nº 018/2020, decorrente do Pregão Presencial nº 04/2020 e aditivos posteriores.

A Seleção Pública será regida pelas disposições contidas neste Edital e a aplicação da prova online e intermediação dos estágios ficarão a cargo do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE - RS.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1. Poderão participar da SELEÇÃO PÚBLICA destinada à aceitação de ESTAGIÁRIOS para a Prefeitura Municipal de Crissiumal, estudantes com a idade mínima de 16 anos no ato da inscrição, regularmente matriculados e com freqüência efetiva no ensino regular das instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental na modalidade profissional de educação de jovens e adultos.
- **1.2** A **SELEÇÃO PÚBLICA** visa ao preenchimento das vagas existentes e formação de cadastro reserva de candidatos para vagas futuras de Estágios Remunerados, abaixo descritos:

Área de Atuação	Vagas	Escolaridade (Cursos)	Carga Horária Diária
EDUCAÇÃO			
Secretaria Municipal de Educação,	Cadastro	Pedagogia, Normal Aproveitamento de	
Cultura e Desporto - Escolas	de	Estudos e Magistério	6 horas
Municipais de Educação Infantil e	Reserva		
de Ensino Fundamental			

2. DA CARGA HORÁRIA E VALOR DA BOLSA DO ESTÁGIO

- **2.1** O estágio terá carga horária máxima de 6 (seis) horas diárias, perfazendo 30 (trinta) horas semanais, distribuídas no horário de funcionamento das Secretarias do Município de Crissiumal e compatível com as atividades e o horário escolar do estagiário.
- **2.2** Nos termos da Lei n° 2.676, de 2011, o estagiário de nível médio fará jus, mensalmente, a título de bolsa-auxílio, a importância de R\$ 1.050,05 (Um mil e cinquenta reais e cinco centavos) para carga horária de 6 (seis) horas diárias.
- **2.3** O estagiário de nível superior fará jus, mensalmente, a título de bolsa-auxílio, a importância de R\$ 1.235,35 (Um mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos) para carga horária de 6 (seis) horas diárias.
 - **2.4** O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza.





2.5 Fica a cargo da empresa conveniada (CIEE - RS) a contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários.

3. DAS INSCRIÇÕES

- a) **LOCAL:** As inscrições serão recebidas exclusivamente por meio do endereço eletrônico do Centro de Integração Empresa Escola do Rio Grande do Sul CIEE –RS (www.cieers.org.br).
- b) **PERÍODO**: De 19/04/2023 a 02/05/2023.
- c) HORÁRIO: No site www.cieers.org.br, até às 23h59min do dia 02/05/2023.
- **3.1** Os estudantes interessados deverão atender as seguintes condições para a sua inscrição na seleção:
- a) Ser brasileiro;
- b) Ter idade mínima de 16 anos completados até o dia da realização da inscrição;
- c) Estar matriculado e frequentando regularmente o ensino regular em instituição de ensino oficial reconhecida pelo MEC, de educação superior, educação profissional e de ensino médio.
- d) Realizar ou atualizar o cadastro de estudante junto ao endereço eletrônico do CIEE RS www.cieers.org.br, efetivar a inscrição no processo seletivo e imprimir o comprovante de inscrição.
- e) Estar em gozo de saúde física e mental para o exercício do estágio;
- f) Residir no Município de Crissiumal.
- g) O candidato deverá estar ciente das exigências e condições definidas pela Instituição de Ensino e pelo Conselho Regional e/ou Federal da categoria para realização de estágios não obrigatórios, sob pena de não ter sua contratação realizada.
- h) O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelos dados fornecidos, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento, ficando o candidato, desde já, cientificado de que as informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição, resultarão automaticamente na sua desclassificação.
- i) A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a prova ou o contrato do candidato, se verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.
- j) O candidato não poderá inscrever-se:
- I. Caso já tenha realizado estágio pelo período de 24 meses no Município de Crissiumal RS;
- II. Caso esteja vinculado ou pretenda vincular-se a curso não relacionado no Quadro Geral de Vagas;
- III. Caso a Instituição de Ensino a qual está vinculado o estudante não atenda os requisitos da Lei Federal 11.788/2008 em seu Art. 5º, § 3º.
- IV. Caso descumpra qualquer dos requisitos constantes neste Edital.
- **3.1.1** Fica assegurado 10% (dez por cento) das vagas no presente processo seletivo para candidatos Portadores de Deficiência, conforme Artigo 17º, § 5º da Lei Federal 11.788/2008, desde que as atribuições dos mesmos sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, em obediência ao disposto nos Decretos Federais nº 3.298, de 20 de dezembro de 1989 e 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que será verificada através de Atestado Médico apresentado pelo candidato após a prova de seleção à Prefeitura





Municipal de Crissiumal, no ato da convocação. O candidato portador de deficiência <u>deverá declarar tal</u> condição no ato da inscrição.

- **3.2** Os estudantes interessados deverão atender as condições previstas à sua inscrição conforme item 3.1, e os candidatos aprovados e convocados para o credenciamento se obrigam a apresentar no ato do credenciamento, sob pena de desligamento, o solicitado no item 6.
- **3.3** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar o desconhecimento.
- **3.4** A relação de inscrições homologadas e aptas a participar da prova serão divulgadas conforme cronograma de execução do processo seletivo, constante ao final deste Edital.

4. PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

O procedimento de seleção será realizado através de SORTEIO ELETRÔNICO, na Sede do CIEE-RS, em Porto Alegre.

O SORTEIO ELETRÔNICO consiste em submeter a lista de candidatos inscritos a uma classe do sistema JAVA denominada RANDOM, que classificará os candidatos de forma randômica e aleatória.

4.1 DATA DO SORTEIO: 05/05/2023

4.2 ETAPAS: O Processo Seletivo consiste de uma única etapa: SORTEIO ELETRÔNICO

5. CLASSIFICAÇÃO FINAL

- **5.1** Os candidatos serão classificados dentro do curso com o qual se inscreveram, seguindo a ordem definida em SORTEIO ELETRÔNICO.
 - **5.2** A lista com a Classificação Preliminar e Final será publicado no quadro de avisos e no endereço eletrônico da Prefeitura de Crissiumal (www.crissiumal-rs.com.br) e no site do CIEE-RS (www.cieers.org.br).

6. DAS CONDIÇÕES PARA CONVOCAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- **6.1** Serão convocados para credenciamento de acordo com os números de vagas disponíveis, constantes neste edital, os candidatos aprovados e que constam na lista de classificação e que formam desta forma o "CADASTRO DE RESERVA", que terá prazo de validade de 1 (um) ano da data da publicação.
- **6.2** Os candidatos convocados para o credenciamento se obrigam a apresentar, no ato do credenciamento, sob pena de desligamento:
- a) Certidão, declaração ou atestado, emitido pelo estabelecimento de ensino, constando o curso e demonstrando estar o convocado regularmente matriculado e freqüentando as aulas;
 - b) Original e cópia reprográfica da cédula de identidade e do CPF;
 - c) Original e cópia reprográfica do comprovante de residência.
- **6.2.1** Os candidatos convocados para credenciamento e que optarem por não atender a este, poderão, desde que manifeste sua vontade por escrito, passar ao final da lista de classificados, permitindo a convocação do candidato classificado imediatamente após.
- **6.3** Os candidatos convocados para o credenciamento se obrigam a apresentarem ainda, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data inicial do estágio, sob pena de desligamento, Termo de Compromisso de Estágio.





- **6.3.1** O candidato aprovado deverá, quando da assinatura do Termo de Compromisso, firmar declaração de que não participa de outro estágio em qualquer outro estabelecimento público ou privado que proporcionem estágio.
 - 6.4 Perderá os direitos decorrentes da Seleção o candidato que:
 - **6.4.1** Não aceitar as condições de estágio estabelecidas pela Administração.
- **6.4.2** Recusar o credenciamento ou, consultado e credenciado, deixar de iniciar estágio nos prazos estabelecidos no Edital de Convocação;
- **6.4.3** Não comprovar, como condição para o credenciamento, os requisitos estabelecidos neste Edital:
 - 6.4.4 Deixar de apresentar no prazo indicado, os documentos constantes do subitem 6.2
- **6.5** Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no subitem 6.2 será convocado o próximo candidato entre os aprovados, observado a ordem de classificação final, para o credenciamento.
- **6.6** Os candidatos aprovados serão convocados em ordem de classificação rigorosa para o credenciamento, conforme a disponibilidade de vagas.
 - **6.7** Os prazos previstos nos subitens 6.2 e 6.3 poderão ser prorrogados a critério da Administração.
- **6.8** Os documentos elencados nos subitens 6.2 e 6.3 deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração e serão exigidos apenas dos candidatos aprovados convocados para o credenciamento.

7. DO DESCREDENCIAMENTO

- **7.1** O descredenciamento do estagiário dar-se-á:
- **7.1.1** A pedido do estudante, por escrito e com antecedência mínima de cinco dias úteis, da data pretendida para o afastamento;
 - **7.1.2** A pedido do coordenador de estágio do setor onde o estagiário ficará lotado:
 - a) em virtude de má conduta;
- b) em virtude da utilização de materiais ou equipamentos disponibilizados no estágio em benefício ou interesse pessoal;
 - c) em razão de cópia não autorizada ou divulgação de conteúdo de documento interno;
 - d) por tratar de interesses particulares no ambiente de estágio;
 - e) por insuficiência de desempenho.
 - **7.1.3** Automaticamente, na hipótese deste:
 - a) mudar de curso ou ter concluído o curso com o qual se inscreveu para este processo seletivo;
 - b) não ter renovado a matrícula;
 - c) ultrapassar o número de cinco faltas injustificadas no estágio por semestre;
 - d) ter reprovação, por número de faltas ou insuficiência de nota, durante o período de estágio;
- **7.2** Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no item 7.1, será convocado para credenciamento o próximo candidato melhor classificado, observada a ordem de classificação final.

8. DOS RECURSOS

- **8.1** Os prazos limites para interposição de recursos quanto a Homologação das Inscrições, Sorteio Eletrônico e a Classificação Preliminar está especificado no cronograma de execução do processo seletivo, ao final deste edital;
 - 8.2 O recurso só será admitido para o único efeito de correção de notório erro de fato.
- **8.3** Os recursos deverão ser dirigidos ao Centro de Integração Empresa Escola do Rio Grande do Sul CIEE RS Unidade de Três Passos, através do e-mail trêspassos@cieers.org.br ou





<u>elemar.lenz@cieers.org.br</u>, responsável pela elaboração do processo seletivo, a quem cabe a responsabilidade de julgar os recursos impetrados, os quais deverão estar devidamente fundamentados, constando o nome do candidato, número de inscrição, o curso com o qual se inscreveu, o telefone e os dados para contato (endereço ou e-mail).

- **8.4** Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão avaliados.
- **8.5** O recurso interposto fora do prazo e/ou que não contenha os dados supramencionados e os fundamentos do pedido não será conhecido, determinando-se o respectivo arquivamento.
 - **8.6** Não será aceito pedido de reconsideração de recursos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **9.1** A inscrição importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.
- **9.2** A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
- **9.3** O prazo de validade desta Seleção Pública será de 1 (um) ano, contados da homologação de seus resultados, podendo ser prorrogado por igual período.
- **9.4** A aprovação do candidato nesta Seleção Pública não implicará na obrigatoriedade de sua contratação.
- **9.5** O candidato obriga-se a manter seu endereço atualizado durante o prazo de validade desta Seleção, para eventual necessidade.
- 9.6. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a esta Seleção, serão publicados no Quadro de Publicações Oficiais do Município nas dependências da Prefeitura Municipal de Crissiumal, bem como no site www.crissiumal-rs.com.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.
- **9.7** A Administração reserva-se o direito de anular a Seleção, bem como adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ela relativos ou dela decorrentes.
- **9.8** É de inteira responsabilidade dos candidatos à atualização de seus dados junto à Prefeitura Municipal e ao agente de integração CIEE RS.
- **9.9** Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria Jurídica do Município e o agente de integração CIEE.

10. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

O(A) CANDIDATO(A) está ciente, ao realizar sua inscrição, de que seus dados pessoais serão tratados pela PARTE CONTRATANTE DE ESTÁGIO e pelo CIEE/RS de modo compatível com as finalidades e necessidades da legislação de proteção de dados pessoais em vigor, autorizando-os, neste ato, a realizarem todas as ações relacionadas ao processo seletivo, bem como se comprometem, neste ato, a protegerem a privacidade dos seus dados pessoais, inclusive perante terceiros, tendo conhecimento, que o compartilhamento inapropriado destes dados poderão acarretar nas suas responsabilizações.





11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo nº 181/2023	19/04/2023
Período de Inscrição	De 19/04/2023 a 02/05/2023
Divulgação das inscrições homologadas	03/05/2023
Prazo para interposição de recurso das inscrições homologadas	Até as 17 horas 04/05/2023
Realização do Sorteio Eletrônico	05/05/2023
Divulgação da Classificação Preliminar	08/05/2023
Prazo para interposição de recurso quanto ao Sorteio Eletrônico e a classificação preliminar	Até às 17 horas do dia 09/05/2023
Divulgação da classificação final e homologação dos resultados (Quadro de Publicações, site da Prefeitura e site do CIEE - RS)	10/05/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, EM 17 DE ABRIL DE 2023.

MARCO AURÉLIO NEDEL Prefeito Municipal